



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. - EPP.**, com sede na cidade de Volta Redonda, na Rua Alberto Pasqualine, nº.: 184 - casa, Vila Santa Cecília, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Economia | ME. sob o nº.: 02.942.624 | 0001 - 53, neste ato representada por **GERALDO ANDRÉ MACIEL COSTA**, brasileiro, jornalista e administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG) nº.: 076.986.76-9 (Instituto Félix Pacheco | IFP. - RJ.) - emitida em 05.09|1985 e inscrito no Cadastro nacional de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. do Ministério da Economia | ME. com o nº.: 942.150.737-15.

**NOTIFICADO: Jackson Barbosa Leal, brasileiro, servidor público municipal**, matrícula funcional 25.357, com endereço na Pra-ça Nilo Peçanha, nº.: 186, Centro - Angra dos Reis | RJ.

## PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Prezado Senhor,

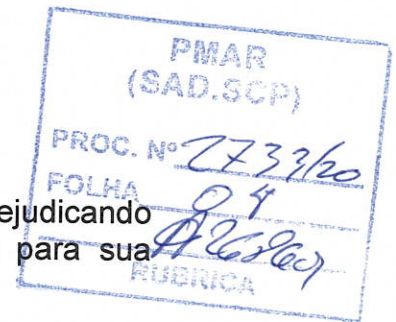
Tendo a NOTIFICANTE tomado ciência na data de 04.02|2020, serve a presente para solicitar providências acerca de manifestação de sua autoria, identificado como JACKSON COMUNICAÇÃO, feita em grupo de Whatsapp, em meio a desenrolar de conversa na qual é feita referência direta a NOTIFICANTE, com inúmeras citações a seu nome e atos, inclusive com inserção de cópia de requerimentos e peça judiciais pela NOTIFICANTE apresentados, na data de 28.01|2020, às 12h23, com o seguinte conteúdo:

*“A Licitação para a contratação de agência de publicidade para prestar serviço à Prefeitura está sendo feita de forma transparente e rigorosamente dentro das regras determinadas pelas leis que regem o assunto. Um dos concorrentes, desde o início do processo, vem claramente tentando prejudicar o certame por não ter acesso às informações fundamentais para sua concorrência, inclusive ameaçando a equipe da Comunicação da Prefeitura de impugnar o processo. Nas diversas tentativas de impugnar junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, o concorrente não conseguiu seu. (sic) Não satisfeito, tentou na justiça e, com os mesmos questionamentos, que não têm o menor fundamento, teve seu pedido negado e julgado improcedente. Quem quiser acompanhar todo o certame, é só abrir a página da prefeitura ([www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)) que todos os passos, inclusive as suspeitas apresentadas, estão lá devidamente defendidos por nossa equipe”.*

Consta da referida manifestação os seguintes pontos:

2019014253  
1515  
Metr. 4502458 PMAR

02.942.624/0001-53  
Duelo Comunicação Total Ltda-EPP  
Rua Alberto Pasqualine, nº184  
Vila Santa Cecília - CEP: 27.261-310  
Volta Redonda - RJ



- Que um dos concorrentes desde o início do processo vem prejudicando o certame por não ter acesso a informações fundamentais para sua concorrência.
- Que a equipe da comunicação da Prefeitura foi ameaçada.
- Que o concorrente não satisfeito tentou a justiça que com os mesmos questionamentos sem o menor fundamento teve seu pedido negado e julgado improcedente.
- Que todas as suspeitas apresentadas estão no site da prefeitura devidamente defendidas.

2019014253  
1519  
Matr. 4502458 PMAR

Causa estranheza que um membro da subcomissão técnica da **Concorrência Pública nº: 017 | 2019**, a quem cabe somente julgar as propostas técnicas de forma a zelar pela não-identificação prévia das empresas Licitantes e de suas propostas, tenha extrapolado suas funções e se manifestado em uma mídia social de forma PARCIAL, CRÍTICA, ILEGAL e SEM PROVAS, o que - comprovadamente, afeta, fragiliza e vicia o resultado final do certame, causando desequilíbrio, maculando e afrontando Princípios Legais e Constitucionais.

Dessa forma, serve a presente para **NOTIFICAR** V. Sa. para que **apresente provas** de que algum funcionário ou dirigente da empresa Licitante Duelo Comunicação Total ameaçou algum funcionário ou - como nos acusou, TODA a equipe da comunicação da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis | PMAR; e - ainda, que **solicite** à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação | CPJL, seu afastamento da SubComissão Técnica bem como todos os atos praticados até então sejam considerados nulos de pleno direito, sob pena de responder civil e criminalmente na forma da Lei.

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2020

*G. J. de S. J.*  
**DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. - EPP.**

**02.942.624/0001-53**  
**DUELO COMUNICAÇÃO**  
**TOTAL LTDA - EPP**  
Rua Alberto Pasqualine, nº 184  
Vila Santa Cecília - CEP.: 27.261-310  
**VOLTA REDONDA - RJ**